



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 3.562/2023**

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA**

Art. 1º. Fica estipulado o valor máximo de R\$1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais) para serviço funeral, contendo URNA SIMPLES ADULTO, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO, de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO, e R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL PARA PESSOAS OBESAS, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO, que o município assumirá a responsabilidade de pagá-las, através da Secretaria Municipal de Ação Social. A título de auxílio funeral. De acordo com critérios estabelecidos pela ação social.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de traslado do corpo de outra localidade até este Município, fica decretado o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por quilômetros rodados.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal